



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUARIA
DEPARTAMENTO DE FISCALIZACAO DE INSUMOS PECUARIOS
COORDENACAO DE FISCALIZACAO DE PRODUTOS DE USO VETERINARIO

OFÍCIO-CIRCULAR Nº 18/2019/CPV/DFIP_2/SDA/MAPA

Brasília, 04 de novembro de 2019.

Às SFAs (todas)

Assunto: Orientações sobre alteração aos procedimentos de importação de produtos de uso veterinário frente à Instrução Normativa MAPA nº 50, publicada em 24 de outubro de 2019.

Senhor Superintendente,

Considerando a publicação da Instrução Normativa MAPA nº 50, publicada e vigente em 24 de outubro de 2019, anexa (8960562), que alterou a Instrução Normativa MAPA nº 29, de 14 de setembro de 2010 e que trata da importação de produtos de uso veterinário, informamos que:

1. As solicitações de importações de produtos de uso veterinário de que tratam os artigos 19, 22 e 24 passam a ser analisadas nas Superintendências Federais de Agricultura - SFA e não mais na CPV, conforme fluxo [8950951](#);
2. Abaixo apresentamos recomendações quando da análise de pedido de importação prevista no:
 - o Art. 19: checar a vigência da licença do produto, suas apresentações e se o material a ser importado é compatível com a licença;
 - o Art. 22: checar se a quantidade a ser importada é compatível com a finalidade da importação;
 - o Art. 24 – fabricação: checar o nome do produto a ser fabricado, a vigência da licença do produto e se o material a ser importado consta na fórmula da licença;
 - o Art. 24 – experimento: o interessado deve atender apresentar todas as informações previstas nos incisos.
3. Apresentamos a atualização da Tabela Orientativa de Procedimentos para Importação de Produtos de Uso Veterinário (8966778) para os devidos fins.
4. Fica revogado o Ofício-Circular nº1/2018/CPV/DFIP/MAPA/SDA/MAPA, de 16/01/2018.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **GERALDO MARCOS DE MORAES, Diretor do Departamento de Saúde Animal**, em 04/11/2019, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RICARDO LÔBO, Coordenador-Geral de Medicamentos Veterinários**, em 07/11/2019, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9000779** e o código CRC **802700F9**.

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, BLOCO D - Bairro Zona Cívico-Administrativa – Telefone: 61 2182133
CEP 70043900 Brasília/DF - <http://www.agricultura.gov.br>